



Governo do Distrito Federal

Casa Civil do Distrito Federal

Unidade de Controle e Administração de Contratos

Diretoria de Acompanhamento e Controle de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022 - CACI/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00010-00001701/2022-42.

SIGGO Nº 048021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade nº [REDACTED] na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - [Lei nº 7.061/2022](#); [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, c, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e a empresa **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.131.539/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SRES – ÁREA ESPECIAL, BLOCO “D”, SALA 303, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA-DF, neste ato representada por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o [REDACTED] RESOLVEM firmar o presente termo aditivo, na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00010-00001701/2022-42, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. Promover a alteração contratual, por acordo entre as partes, com vistas a redução 18,73%, passando o valor total do contrato de **R\$ 3.441.749,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** para **R\$ 2.797.043,81 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, nos termos do inciso II, § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e das justificativas constantes dos expedientes (id 152645127 - 152645383 - 152646033 - 152646342);

2.2. Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 16/2022, para o período compreendido de **29/11/2024 a 28/11/2025**; e

2.3. Resguardar o direito ao reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, consoante o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, tão logo estiver disponível o **índice de Novembro/2024**, conforme estabelecem o item 16 - DO REAJUSTE, constante do Termo de Referência contido no edital (99109499) e o item 7.4 da Cláusula Sétima, do Contrato original (100838425).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101

II – Programa de Trabalho: 04122820325780006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho original: 2024NE00135

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A alteração descrita na Cláusula Segunda deste Aditamento entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Pela Casa Civil do Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada:

MOACIR GARCIA PASSOS FILHO

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/11/2024, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153659128** código CRC= **4EC4B634**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

